



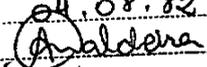
Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 794/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar placas com os antigos nomes das ruas de Macaé e afixá-las nos logradouros do Município, junto às atuais nomenclaturas.
- Art. 2º - As placas serão de tamanho menor e em cores inversas da placa oficial, a fim de não suscitar dúvidas na identificação das vias públicas.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verba própria.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
- GABINETE DO PREFEITO, em 02 de julho de 1982.

  
NACIF SALIM SELEM  
Prefeito

registro fls. 1519-1520	Lv. 16
Publicação:	O Debate
n.º	378
pág.	9
Edição de	04.08.82
	
	Servidor